



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS - PA

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS - PA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WATHILAS VIANA DO CARMO

AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS.

1. DEMANDA

| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE | UNIDADE |
|----|--|------------|---------|
| 01 | VIGILÂNCIA NÃO ARMADA- DIURNO Segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 12 (doze) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executada no decorrer do dia, de segunda-feira a domingo e feriado. Cada turno será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual deverá desenvolver atividades de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estar devidamente uniformizados e identificados. | 3.000 | DIÁRIAS |
| 02 | VIGILÂNCIA NÃO ARMADA- NOTURNO Segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 12 (doze) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executada no decorrer da noite, de segunda-feira a domingo e feriado. Cada turno será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual deverá | 3.000 | DIÁRIAS |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO



| | | | |
|--|--|--|--|
| | desenvolver atividades de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estar devidamente uniformizados e identificados. | | |
|--|--|--|--|

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de segurança/vigilância patrimonial e pessoal desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações deste Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais quantificados e qualificados, para desenvolver as atividades compatível, pertinente e correlata ao objeto licitado. Deste modo faz-se necessário e indispensável à contratação dos serviços mencionados.

Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, necessários ao bom funcionamento desta Casa de Leis, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

3. DAS MES E EPPS:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, de no mínimo 20% e no máximo 25% dos serviços, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO



Os serviços provenientes deste objeto deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal, de segunda a domingo e feriados por um período de 12 (doze) meses.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, devendo os mesmos assumir o posto, devidamente uniformizado (uniforme pertencente a empresa prestadora dos serviços), e com aparência pessoal adequada, detector de metal, cassetete, lanterna e spray de pimenta.

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessária, bem como aquelas que entenderem como oportunas.

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Executar a(s) ronda(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

A contratada deverá disponibilizar de equipe tática, a qual será acionada no caso de eventual ocorrência.

Para prestação dos serviços a contratada deverá dispor da quantidade necessária de profissionais que o contratante exigir no decorrer da contratação.

A demanda de diárias/profissionais poderá aumentar ou diminuir, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total de diárias registrado no termo contratual.

Cada diária corresponde a 01 (um) profissional de vigilância devidamente habilitado. Dessa forma, exemplificamos que sendo utilizados 10 (dez) profissionais no evento, será debitado dez diárias no contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO



7. APROVAÇÃO DIREÇÃO GERAL

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Junho de 2024.

Wathilas Viana do Carmo

WATHILAS VIANA DO CARMO
DIRETORA GERAL
PORTARIA Nº 002/2024